



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

RELATÓRIO E PARECER

**PETIÇÃO N.º 55/XII - “PELA RECUPERAÇÃO,
REQUALIFICAÇÃO E HABITAÇÃO DOS QUATRO
PRÉDIOS DEGRADADOS DA ANTIGA ESTAÇÃO
RÁDIO NAVAL DA HORTA”**

Ponta Delgada, 31 de agosto de 2023



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Política Geral reuniu no dia 5 de junho de 2023, presencial e com recurso a meios telemáticos, para apreciação e relato sobre a **Petição n.º 55/XII – “Pela recuperação, requalificação e habitação dos quatro prédios degradados da antiga Estação Rádio Naval da Horta”**.

A presente Petição reúne 725 assinaturas, das quais apenas 719 apresentam correta identificação, tendo como primeira subscritora, Paula Rocha Peixoto Decq Mota, e deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a 25 de maio de 2023.

Por despacho do Presidente da Assembleia Legislativa Regional da Região Autónoma dos Açores, a referida Petição foi remetida à Comissão Permanente de Política Geral, por se tratar de matéria da competência desta – *habitação*, conforme determina o artigo 3.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, alterada pela Resolução n.º 49/2021/A, de 11 de agosto e pela Resolução n.º 52/2021/A, de 25 de outubro.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O direito de petição enquadra-se no âmbito do artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa e exerce-se nos termos do disposto no artigo 9.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, nos artigos 189.º a 193.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e na Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na atual redação.

A apreciação da petição e a elaboração do respetivo relatório cabe à Comissão Especializada Permanente competente em razão da matéria, nos termos do disposto



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

nos artigos 190.º e 191.º do Regimento, bem como do n.º 4 do artigo 73.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO II

ADMISSIBILIDADE

Verificada a conformidade do exercício do direito de petição com os requisitos legais (Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na sua redação atual) e regimentais (artigo 189.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores), a Comissão Permanente de Política Geral procedeu à apreciação da sua admissibilidade, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 190.º do referido Regimento tendo a mesma sido admitida em reunião ocorrida a 5 de junho de 2023.

CAPÍTULO III

OBJETO DA PETIÇÃO

Os subscritores da presente Petição, vêm, através deste instrumento de participação política democrática, apelar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores que recomende ao Governo Regional que tome, com carácter de urgência, junto do Governo da República, as medidas necessárias para que os quatro prédios habitacionais degradados da antiga Estação Rádio Naval da Horta possam ser reabilitados e as suas instalações possam ser postas, definitivamente, ao serviço da população residente no Faial.

Afirmam os peticionários que, “Em 2009 foi acordada, entre o Governo Regional dos Açores e o Governo da República a cedência mútua de direitos de utilização, por 30 anos, dos terrenos e imóveis anexos à Rádio Naval. Em 2013, com o encerramento, em definitivo, deste importante complexo militar, a maioria dos edifícios de apoio à Rádio Naval passou a estar desabitada e de portas fechadas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

Em 2016, aquando do lançamento da primeira pedra da Escola do Mar dos Açores, o Presidente do Governo Regional então em funções prometeu a recuperação dos quatro edifícios de apartamentos da antiga Rádio Naval da Horta. Os atuais governantes já reafirmaram a mesma intenção, mas até à data de hoje nada foi feito.

De então para cá, durante 10 anos, aqueles edifícios continuaram de portas fechadas e a humidade, vegetação, o vandalismo e a ruína foram tomando, cada vez mais, conta de, pelo menos, 24 apartamentos de boa dimensão que poderiam servir a população faialense, que se defronta com muitas dificuldades em construir casa própria e em arrendar habitação, a valores acessíveis, face à inflação galopante e aos fortes constrangimentos que o setor da construção civil atravessa.

Concordando com a necessidade de políticas que facilitem, incentivem e promovam a construção pública e privada de novas habitações, defendemos que é indispensável, ao mesmo tempo, recuperar e requalificar os edifícios degradados que podem ser utilizados para habitação. A requalificação desse património construindo não só será de grande utilidade social, como embelezará a nossa paisagem urbana”.

CAPÍTULO IV

DILIGÊNCIAS EFETUADAS

Na reunião da Comissão, ocorrida a 5 de junho de 2023, esta deliberou ouvir, presencialmente ou com recurso a meios telemáticos, a primeira petionária, a Câmara Municipal da Horta, o Secretário Regional do Mar e das Pescas e a Presidente do Conselho de Administração da Associação para ao Desenvolvimento e formação do Mar dos Açores, bem como, pedir parecer à Câmara de Comércio e Indústria da Horta e ao Ministério da Defesa Nacional.

De referir que nos serviços desta Assembleia Legislativa apenas se regista a entrada do parecer do Ministério da Defesa Nacional, o qual se encontra anexo ao presente Relatório e dele faz parte integrante.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

Da audição à primeira subscritora da Petição, ocorrida a 19 de junho de 2023:

A primeira subscritora, Paula Rocha Peixoto Decq Mota, iniciou a audição com uma apresentação genérica do objeto da Petição, referindo que há muito tempo que os prédios da antiga Estação Rádio Naval da Horta estão ao abandono e a carecer de uma requalificação urgente, mas sempre sem qualquer avanço nesse sentido. Considerou que, tendo em conta os problemas graves de falta de habitação na ilha do Faial em particular, mas também em toda a Região, que a recuperação e requalificação daqueles prédios poderá ser um forte contributo para a diminuição dessa carência e aproveitou para deixar alguns exemplos das dificuldades que existem na ilha do Faial para obter habitação, nomeadamente para a classe docente que procura habitação durante o período letivo, mas que tem de se sujeitar, a par de muitos Faialenses, de habitações sem dignidade e condições básicas de habitabilidade, entre muitos outros profissionais que se dirigem à ilha do Faial para exercerem a sua profissão e têm imensas dificuldades em encontrar uma habitação.

Questionado pelo Senhor Deputado Rui Martins (CDS-PP) sobre o acordo de cedência e os exatos termos desse acordo entre o Governo da República e o Governo Regional dos Açores e sobre o seu conhecimento acerca dos procedimentos normais e legais para este tipo de cedências, a Senhora Paula Decq Mota começou por responder que não tem conhecimento dos termos do acordo entre o Governo da República e o Governo Regional, mas que isso não passaria apenas de uma questão meramente técnica e que o importante é resolver um assunto que tem vindo a ser muito debatido, em especial em momentos de campanhas eleitorais, onde tem sido apresentadas diversas soluções, mas que, até ao presente momento, não teve qualquer evolução e recordou que esteve inscrito no Plano e Orçamento da Região verba para a reabilitação destes prédios. Defendeu ainda que a solução passa por reabilitar os prédios e atribuir parte para a Escola do Mar dos Açores para que possa também ser um motor de desenvolvimento daquela Escola, mas e tendo em conta a quantidade de apartamentos ali existentes, outra parte poderia ser canalizada para minimizar a dificuldade habitacional que mencionou anteriormente. Relembrou que no passado, o



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

Governo Regional criou condições de alojamento para vários setores, nomeadamente educação, saúde, entre outros, e que estes prédios poderiam passar por voltar a criar condições nesse sentido e estabilizar quadros na ilha do Faial. Para além de situações destes profissionais, existem problemas habitacionais graves na ilha para jovens casais que querem iniciar o seu percurso familiar, mas que não têm condições para adquirir casa devido a constrangimentos financeiros, sendo esta mais uma boa solução e utilidade para aqueles apartamentos. Terminou reforçando que importa primeiramente resolver e requalificar urgentemente os prédios da Antiga Estação Rádio Naval da Horta e depois encontrar a melhor utilidade destes.

A Deputada Salomé Matos (PSD) começou por questionar que, havendo necessidade e justificação de utilizar a totalidade dos apartamentos pela Escola do Mar dos Açores, se os petionários concordam que deve ser esta a prioridade, não obstante toda a carência habitacional que se vive na ilha. Perguntou também que, havendo apartamentos destinados aos formandos e formadores da Escola do Mar dos Açores e outros para colmatar dificuldades habitacionais da ilha, que essa habitação concomitantemente poderia fazer com que houvesse algum tipo de constrangimentos e, por fim, se tem conhecimento se existe algum prédio que seja irrecuperável, tendo em conta que não se conhece o estado real da sua degradação.

A Senhora Peticionário respondeu que não acredita que haja qualquer constrangimento havendo vários tipos de utilidade para os apartamentos tendo em conta a dimensão da ilha e deu o exemplo de existirem já outros formadores e formandos, desta vez da Escola Profissional da Horta, que partilham prédios ou até casas com residentes sem qualquer tipo de problemas, pelo menos que sejam do conhecimento público. No que diz respeito à questão da prioridade e se esta deve ser para a Escola do Mar dos Açores, a Senhora Paula Decq Mota afirmou que a questão nunca foi colocada nesses termos, mas que o que realmente importava era, como já afirmou, a reabilitação de todos aqueles espaços e a sua utilidade e lembrou que a Escola do Mar tem tido alguma dificuldade no seu arranque, uma vez que tem sido de forma muito lenta, e que precisa haver uma estratégia e visão mais ampla de longo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

prazo, mas que tem de ser apresentado aos Faialenses. No que concerne à questão da recuperação dos prédios a Senhora peticionária diz desconhecer o estado atual, mas que qualquer prédio pode ser recuperado desde que haja essa vontade política.

Questionada pela Senhora Deputada Ana Luís (PS) sobre se concordava que aqueles apartamentos devem estar disponíveis para a utilização da Escola do Mar dos Açores para que possa alojar alunos e formadores externos que possam participar nos cursos lecionados pela Escola do Mar dos Açores, reconhecendo a necessidade de se agir com rapidez, tendo em conta a oportunidade de serem utilizados fundos comunitários para tal, a Senhora Peticionária respondeu uma vez mais que não pode responder por todos os peticionários, uma vez que essa questão não foi colocada de forma tão direta e voltou a assumir que a petição sublinha a necessidade de serem tomadas medidas para que aqueles prédios sejam reabilitados rapidamente para que possam estar, definitivamente, disponíveis e ao serviço da população residente no faial e que seja explicado o projeto que pretendem implementar. Se, porventura, o projeto apresentado seja suficientemente robusto e que se consiga perceber que a Escola do Mar dos Açores necessita de todos aqueles apartamentos para levar por diante uma boa estratégia de desenvolvimento para aquela Escola, acredita a peticionária, que os Faialenses irão acolher bem a decisão.

Questionada pelo Senhor Deputado Rui Martins (CDS-PP) sobre os moldes para uma possível utilização pelas pessoas em dificuldades de construir casa própria ou arrendar habitação a valores acessíveis, tendo em conta que a utilização destes prédios poderá não ser continuamente ao longo de todo o ano, a Senhora Paula Decq Mota respondeu que existem cursos de curta duração e que poderão levar à utilização esporádica de apartamentos. Voltou a reforçar que, na sua visão e opinião pessoal, por mais que a Escola do Mar dos Açores tenha um programa bastante ambicioso e amplo, não acredita que a utilização seja da totalidade dos apartamentos, existindo assim espaço para outra utilização.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

Da audição do Presidente da Câmara Municipal da Horta, ocorrida a 19 de junho de 2023:

O Presidente da Câmara Municipal da Horta, Carlos Manuel da Silva Ferreira, iniciou a audição referindo que a habitação é um dos maiores problemas que a sociedade atravessa neste momento por diversas ordens de razão, desde logo a falta de capacidade financeira para adquirir novas habitações e a pouca disponibilidade de casas e o seu valor. O Município da Horta tem vindo a promover medidas que possam colmatar esta dificuldade, desde logo com o reforço de 10% no valor dos apoios às pequenas reparações de habitações, com a criação do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento e o desenvolvimento de uma estratégia local de habitação, que será um instrumento fundamental para que o Município possa candidatar-se a verbas do Plano de Recuperação e Resiliência.

Deu nota ainda que a Estratégia Local de Habitação do Município da Horta contempla 224 situações de carência habitacional, identificadas na ilha do Faial, das quais 205 preenchem já os requisitos para financiamento através do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, intitulado 1.º Direito. Referiu também que em 2022 o Município desencadeou a revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) da Horta no qual prevê a criação de novas áreas habitacionais. Para além disto, disse ainda que a Câmara Municipal da Horta será parceira do Governo Regional dos Açores em afetar um terreno deste para a habitação.

Relativamente aos prédios da antiga Estação Rádio Naval da Horta, o Senhor Presidente da Câmara referiu ser fundamental o acordo de cedência destes blocos ao Governo Regional para que possa afetar aos seus superiores interesses para a ilha do Faial, desde logo com a expansão da atividade da Escola do Mar dos Açores, uma vez que foi para esse fim que os blocos estão cedidos. Reiterou que a Escola do Mar dos Açores começou a trilhar um caminho de expansão da sua atividade, com enorme potencial ao nível da qualificação e formação para as profissões do mar e, através disto, receber formandos e formadores externos à ilha do Faial, mas para isso é preciso



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

criar condições de alojamento e o Município acredita que estes prédios são, efetivamente, a melhor solução.

A Senhora Deputada Salomé Matos (PSD) começou por perguntar como a Câmara Municipal da Horta considera a necessidade imediata de habitação e os prédios em causa constituem uma última e a ímpar oportunidade de habitação para os faialenses. Seguidamente questionou se a Câmara Municipal tomou alguma diligência no sentido de tomar responsabilidade daqueles prédios para outros fins, uma vez que se situam numa zona nobre da cidade da Horta.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu que a Câmara Municipal está a trabalhar de forma focada e séria na elaboração de medidas que possam colmatar esta problemática de habitação que a ilha vive, aliás facilmente comprovadamente com as medidas que apresentou anteriormente, mas que acredita aqueles prédios poderão dar uma outra resposta e que está relacionada com a expansão da atividade da Escola do Mar dos Açores e do seu próprio desenvolvimento. No que diz respeito às diligências tomadas pela Câmara Municipal, o Senhor Presidente esclareceu que não tem conhecimento de diligências tomadas por anteriores executivos camarários. Já em relação à necessidade imediata de habitação e os estes prédios serem uma última oportunidade, referiu que este é um problema que vem confirmar a falta de estratégia e ação durante diversos anos e que resultou nesta situação deveras preocupante. Salientou que é um processo em progressão, que demora o seu tempo tendo em conta a capacidade financeiras das instituições e, em termos práticos, a própria construção que é demorada, mas é preciso agir e esse tem sido o papel da Câmara Municipal.

Relembrou que, no âmbito da Estratégia Local de Habitação, das 205 situações enquadráveis no programa 1.º Direito, existem 108 situações de carência habitacional que serão supridas em parceria entre a Câmara Municipal e os proprietários e 97 potenciais candidatos diretos, cujas habitações necessitam de intervenção. Destas 108 situações, que serão executados em parceria com a Câmara Municipal, existem 8 habitações que são municipais. Há ainda a necessidade de construção de 30 novas habitações e outras 70 situações de aquisição para reabilitação. Tudo isto exige um



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

investimento muito significativo dos quais 15,8 milhões que serão executados pela Câmara Municipal, mas que no global serão quase 30 milhões de euros para colmatar esta problemática da habitação na ilha do Faial.

Questionado pela Senhora Deputada Ana Luís (PS) qual o terreno a ser cedido pelo Governo Regional e que foi abordado pelo Senhor Presidente da Câmara e o que prevê executar nesse mesmo terreno, o Senhor Presidente da Câmara Municipal entendeu que deve ser o Governo Regional a dar indicação do terreno, mas garantiu que esse terreno servirá para habitação e que vai ser protocolado com o Governo Regional a melhor solução dentro das necessidades da ilha. Explicou os diversos programas existentes no Município para apoiar várias classes sociais e não apenas os mais desfavorecidos, com instrumentos de habitação para cada situação específica.

O Senhor Deputado Rui Martins (CDS-PP) perguntou se a Câmara Municipal da Horta teve acesso ao protocolo de cedência celebrado entre o Governo da República e o Governo Regional e ainda para quando a integração da Câmara Municipal da Horta nos órgãos da Associação para o Desenvolvimento e Formação do Mar dos Açores (ADFMA) para que possa ser depois voz ativa na definição da estratégia e dos destinos destes prédios da antiga Rádio Naval da Horta, através da Assembleia Geral da ADFMA, uma vez que a Câmara Municipal teve de abandonar aqueles órgãos por decisão do Tribunal de Contas.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal da Horta, Carlos Ferreira, respondeu que a Câmara Municipal tem vindo a prestar todos os esclarecimentos necessários ao Tribunal de Contas sobre a sua integração na ADFMA, tendo inclusivamente contratado uma empresa para realizar um estudo de viabilidade económico financeira que sustente a participação da Câmara Municipal da Horta nos órgãos daquela Associação. Salientou que logo que este estudo esteja concluído que a Câmara fará parte formalmente e oficialmente dos órgãos sociais da ADFMA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

Da audição do Secretário Regional do Mar e das Pescas, ocorrida a 28 de junho de 2023:

O Secretário Regional do Mar e das Pescas, Manuel Humberto São João, iniciou a audição referindo que tem sido estratégia do Governo dos Açores a promoção, o desenvolvimento e a potenciação das atividades ligadas à economia azul, através da implementação de vários projetos como a própria Associação para o Desenvolvimento e Formação do Mar dos Açores (ADFMA), mas também o navio de investigação oceanográfico e o Tecnopolo - Martec.

A ADFMA desenvolve um trabalho de excelência com várias valências, sendo uma delas a Escola do Mar dos Açores que se encontra finalmente licenciada e em velocidade cruzeiro naqueles que são os seus propósitos. Advém, que a Escola do Mar dos Açores disponibilizará formações para pessoas de todas ilhas e, portanto, é necessário alojar quem irá participar nesses cursos, mas também para quem vai lecionar estes mesmos cursos, havendo a necessidade de recorrer à contratação de formadores externos e ainda disponibilizar alojamento aos parceiros ativos deste projeto da Escola do Mar. Nesse sentido, o Governo dos Açores pretende requalificar aqueles apartamentos para disponibilizá-los precisamente à Escola do Mar dos Açores para prosseguir esse seu trabalho.

Deu nota que no ano letivo de 2022/2023 houve 1000 formandos em formação na Escola do Mar, ou seja, na ilha do Faial e que grande parte desses formandos não são residentes na ilha do Faial e por isso tiveram de ser alojados em alojamentos ou unidades hoteleiras. No entanto, como a disponibilidade de alojamentos, em especial na época alta, é muito reduzida o que inviabiliza a continuidade das formações e, portanto, foi nessa lógica que o Governo dos Açores considerou que esta seria uma excelente solução.

Questionado pelo Senhor Deputado Tiago Branco (PS) quando foi realizada a primeira abordagem, junto da Marinha Portuguesa, para tratar deste assunto, se existe alguma previsão para o lançamento do concurso para a realização da obra e ainda se existe



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

alguma estimativa do valor do investimento para recuperar aqueles prédios da antiga Rádio Naval da Horta, o Senhor Secretário Regional respondeu que houve várias diligências para se conseguir assinar o protocolo de cedência dos prédios e que esse trabalho envolveu vários departamentos, justificando com isto a demora de todo o processo. Relativamente à data para lançamento do concurso e uma estimativa do valor para a recuperação dos prédios, o Senhor Secretário Regional respondeu que não poderia avançar com estes dados para todos os prédios, mas que o levantamento feito para o prédio que está menos danificado a estimativa é de 800 mil euros.

Questionado pela Senhora Deputada Salomé Matos (PSD) pelos termos do acordo celebrado para a cedência dos prédios e se, neste momento, o Governo dos Açores considera que há possibilidade de algum dos prédios servir para colmatar necessidades habitacionais da ilha, o Senhor Secretário Regional respondeu que iria enviar cópia dos documentos à Comissão. Quanto à possibilidade de alguns prédios servirem para colmatar necessidades habitacionais, respondeu que a Escola do Mar dos Açores é escola com uma estratégia delineada e com o objetivo claro de progredir e crescer e, por isso, a utilização de todos aqueles apartamentos será fundamental para dar resposta a essa estratégia, porque através destes cursos e da disponibilização de alojamento será possível fixar mais pessoas na ilha do Faial.

Da audição da Presidente do Conselho de Administração da Associação para o Desenvolvimento e formação do Mar dos Açores, ocorrida a 25 de julho de 2023:

A Presidente do Conselho de Administração da Associação para o Desenvolvimento e formação do Mar dos Açores, Ana Rodrigues, iniciou a audição referindo que a Associação para o Desenvolvimento e Formação do Mar dos Açores (ADFMA) é mais do que apenas a Escola do Mar dos Açores, uma vez que integra outras valências importantes para o desenvolvimento dos Açores na área do mar, quer ao. Nível da formação, da qualificação, da proteção, entre outras áreas fundamentais para a estratégia delineada para a economia azul que este Governo Regional pretende. A



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

ADFMA desenvolve um papel importante na conservação e manutenção de todo o espaço em redor da própria Escola do Mar dos Açores, mas também em redor dos prédios que precisam de ser requalificados. Continuou afirmando que todos estes projetos estão a trilhar o seu percurso normal e aquele que foi definido, mas que tudo isto é um processo gradual e demorado, no entanto até à presente data muito já foi alcançado com esforço de todos, do Governo dos Açores, da Câmara Municipal da Horta, mas sobretudo da ADFMA.

Questionada pela Senhora Deputada Salomé Matos (PSD) se considera, neste momento, que há hipóteses de algum dos prédios sirvam para colmatar necessidades habitacionais que se vive na ilha do Faial, a Senhora Presidente do Conselho de Administração respondeu que, tendo em conta todos os projetos que estão a ser delineados para a ADFMA, não haverá margem para haver prédios dedicados à ADFMA e outros prédios dedicados a habitação para a população residente, compreendendo a necessidade de habitação, mas que esta não é a estratégia que foi desenhada para aqueles apartamentos.

CAPÍTULO V

CONCLUSÕES

No âmbito da apreciação da **Petição n.º 55/XII – “Pela recuperação, requalificação e habitação dos quatro prédios degradados da antiga Estação Rádio Naval da Horta”**, a Comissão de Política Geral aprovou, por unanimidade, as seguintes conclusões:

- 1) A Petição foi devidamente subscrita, no mínimo, por 300 cidadãos, nos termos da alínea a) do n.º 1) do artigo 192.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, pelo que reúne as condições legais para ser apreciada em reunião plenária da Assembleia Legislativa;
- 2) As pretensões espelhadas na Petição em apreço surgem na sequência da necessidade de requalificação dos prédios da antiga Estação Rádio Naval da Horta e que se encontram em elevado estado de degradação;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

- 3) Os peticionários entendem que os prédios da antiga Estação Rádio Naval da Horta estão ao abandono há vários anos e a carecer de uma requalificação urgente e consideram que a recuperação daqueles prédios poderá ser um forte contributo para a diminuição dessa carência habitacional que a ilha do Faial enfrenta;
- 4) A Câmara Municipal da Horta considera ser fundamental a cedência definitiva, do Governo da República ao Governo dos Açores, dos prédios para a expansão da atividade da ADFMA e de todos os seus projetos que irão contribuir o desenvolvimento da ilha do Faial e na atração de pessoas qualificadas para ilha;
- 5) O Governo dos Açores entende que a cedência definitiva dos quatro blocos de apartamentos existentes, do Governo da República ao Governo dos Açores, será um forte contributo para o desenvolvimento e crescimento da ADFMA e que vai ao encontro da estratégia delineada;
- 6) A Associação para o Desenvolvimento e formação do Mar dos Açores está a trilhar o seu percurso normal e aquele que foi definido para o seu crescimento e que os prédios devem ser alocados à sua atividade para dar resposta à necessidade de alojamento para todos aqueles que frequentam e integram os seus projetos;
- 7) Do presente relatório deve ser dado conhecimento à primeira subscritora, à Câmara Municipal da Horta, à Associação para o Desenvolvimento e formação do Mar dos Açores, bem como ao membro do Governo Regional com responsabilidade e competência na matéria.

CAPÍTULO VI

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

De modo genérico, os Deputados que integram a presente Comissão revelaram-se esclarecidos à pretensão plasmada na presente Petição, reconhecendo a necessidade



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

da recuperação e requalificação dos quatro prédios degradados da antiga Estação Rádio Naval da Horta.

Ponta Delgada, 31 de agosto de 2023

O Relator

Flávio Soares

O presente relatório foi unanimidade.

A Presidente

Elisa Sousa

Anexos: documento (s) mencionado(s) no presente Relatório.

Exma. Senhora

Dr.ª Elisa Lima de Sousa

Presidente da Comissão Especializada Permanente de Política Geral

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

assuntosparlamentares@alra.pt

S/REF:

S/COM:

N/REF:

Lisboa, 21.07.2023

P.º 4504/91(3)

N.º 2512 /CG

ASS: Solicitação de Parecer Escrito sobre a Petição N.º 55/XII – “Pela Recuperação, Requalificação e Habitação dos Quatro Prédios Degradados da Antiga Estação Rádio Naval da Horta”

REF.ª V/ Ofício n.º S/1688/2023 de 22 de junho de 2023

A Defesa Nacional está disponível para negociar uma solução de rentabilização dos imóveis referidos, no âmbito da Lei de Infraestruturas Militares, a pedido da Região Autónoma dos Açores.

Com os melhores cumprimentos *e considerações,*

Pe A CHEFE DO GABINETE

(NOÉMIA PIZARRO)



ASS/CM

Luis Morais

De: GRA | Assuntos Parlamentares <assuntosparlamentares.gra@azores.gov.pt>
Enviado: 3 de julho de 2023 14:25
Para: Assuntos Parlamentares; Elisa Sousa
Cc: Bernardo A. Oliveira
Assunto: of. 1661/2023 - Solicitação de documentos
Anexos: of. 1661-2023 - GRA.pdf; Alteração ao Protocolo de Cedência de Utilização de Imóveis celebrado en.pdf; Auto entrega.pdf; Auto entrega_Mapas.pdf; Auto entrega_Tabela.pdf; Protocolo RAA - MDN de 30 julho 2009.pdf

Importância: Alta

Exma. Senhora Presidente da Comissão de Política Geral,

Encarrega-me o Senhor Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública de remeter os documentos solicitados.

De: Assuntos Parlamentares <assuntosparlamentares@alra.pt>
Enviada: 20 de junho de 2023 12:25
Para: GRA | Assuntos Parlamentares <assuntosparlamentares.gra@azores.gov.pt>
Cc: Bernardo A. Oliveira <Bernardo.A.Oliveira@azores.gov.pt>
Assunto: of. 1661/2023 - Solicitação de documentos
Importância: Alta

ATENÇÃO: Este email tem origem fora do domínio do Governo Regional dos Açores. Por favor, não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e tenha a certeza de que o seu conteúdo é seguro.

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Secretário Regional das Finanças, Planeamento
e Administração Pública

Remetemos em anexo o of. 1661/2023 da Comissão Especializada Permanente de Política Geral, solicitando documentos relativos à antiga Rádio Naval da Horta.

Com os melhores cumprimentos,

Berta Tavares
Coordenadora Técnica
Departamento de Atividade Parlamentar
Setor de Secretariado e Informação
Assembleia Legislativa da R.A. Açores
Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta
Tlm. +351 969142867 | Tif. +351 292207624
Voip: 600624



- Desde 2010 -



Proteja o ambiente! Não imprima este e-mail!

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, you are kindly requested not to make any use whatsoever of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

DISCLAIMER: The sender of this message can not ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.

U
B

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE IMÓVEIS

PRIMEIRO OUTORGANTE: Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva n.º 672002736, aqui representada por André Jorge Dionísio Bradford, portador do bilhete de identidade n.º [REDACTED], emitido em 18/4/2006, pelo Arquivo de Identificação de Ponta Delgada, contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente na Rua [REDACTED], Concelho de Ponta Delgada, na qualidade de Secretário Regional da Presidência, doravante designada por primeiro outorgante.

SEGUNDO OUTORGANTE: Ministério da Defesa Nacional, pessoa colectiva n.º 600014380, aqui representado por João António da Costa Mira Gomes, portador do bilhete de identidade n.º [REDACTED], emitido em 10/01/2003, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente Rua [REDACTED], freguesia de [REDACTED], na qualidade de Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, doravante designado por segundo outorgante.

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é proprietária do prédio localizado na Freguesia da Ribeira Seca, concelho da Ribeira Grande, correspondente a parte da parcela 1, do artigo 74º/rústico, secção D – Ribeira Seca, não descrito na Conservatória do Registo Predial

Considerando que estão afectos ao Ministério da Defesa Nacional os seguintes prédios integrados no domínio público militar do Estado, situados na Região Autónoma dos Açores:

- a) – Prédio Militar n.º 135/Angra do Heroísmo, sito na Rua da Boa Nova, freguesia da Sé, concelho de Angra do Heroísmo, inscrito na respectiva matriz urbana sob o artigo 1083º, descrito na Conservatória do Registo Predial na ficha 369/270601/Sé e inscrito a favor do Estado pela G-1-AP.32/270601;
- b) – Estação TX (parte da Estação Radionaval da Horta), sita na Rua Cônsul Dabney, inscrita na matriz rústica sob parte do artigo 445º, da freguesia das Angústias, concelho da Horta e artigos urbanos 778º a 782º e 825º, da mesma freguesia e concelho e descrita sob parte, na Conservatória do Registo Predial, do n.º 20128, fls 63 v, Liv B 54, com a inscrição a favor do Estado n.º 13570, fls 94, Liv G 16;
- c) – Terreno das Courelas – DFG-12 (parte da Estação Radionaval da Horta) – sita no lugar da Feteira, Courelas, inscrita na matriz urbana sob o artigo 554º, da freguesia da Feteira, concelho da Horta, não descrita na Conservatória do Registo Predial;

MAN 287 d) – Parte do Prédio Militar identificado como Forte de Santa Clara (ou Castelinho de Santa Clara), na parcela formada pela Muralha e ruínas do dito Forte.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de Maio, os bens imóveis do domínio privado da Região, não afectos aos serviços regionais, podem ser objecto de cedência de utilização.

Considerando, por seu turno, que, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, os bens imóveis do domínio público do Estado podem ser cedidos a título precário para utilização por outras entidades públicas.

Considerando a necessidade demonstrada pelo Ministério da Defesa Nacional na utilização do prédio pertencente ao domínio privado da Região Autónoma dos Açores para instalação de componentes de sistemas de comunicações.

Considerando a necessidade demonstrada pela Região Autónoma dos Açores na utilização dos imóveis do domínio público militar do Estado para a instalação de um núcleo museológico referente à história militar do museu de Angra do Heroísmo, para o desenvolvimento da promoção de actividades públicas televisivas e de radiodifusão e ainda para o desenvolvimento e promoção de acções no âmbito cultural.

Considerando a disponibilidade, quer do Ministério da Defesa Nacional, quer da Região Autónoma dos Açores, em ceder mutuamente os imóveis supra identificados, existindo, assim, um equilíbrio de contrapartidas pelas cedências de utilização.

É celebrado e mutuamente aceite o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

(Objecto)

Pelo presente Protocolo os outorgantes comprometem-se a ceder mutuamente a utilização de prédios do domínio privado da Região e do domínio público militar do Estado, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 2, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de Maio, e do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, respectivamente.

SEGUNDA

(Âmbito)

1 – O Primeiro Outorgante, na qualidade de dono e legítimo possuidor, aceita ceder a utilização, ao segundo outorgante do seguinte prédio: parcela de terreno com a área de 133.426 m² do prédio localizado na Freguesia da Ribeira Seca, concelho da Ribeira Grande, correspondente a parte da parcela 1, do artigo 74º/rústico, secção D – Ribeira Seca, não descrito na Conservatória do Registo Predial, conforme planta em anexo que faz parte integrante do presente protocolo.

2 – O Segundo Outorgante aceita ceder a utilização ao Primeiro Outorgante dos seguintes prédios integrados no domínio público militar do Estado que lhe estão afectos, conforme plantas em anexo que fazem parte integrante do presente protocolo:

a) – Prédio Militar n.º 135/Angra do Heroísmo, sito na Rua da Boa Nova, freguesia da Sé, concelho de Angra do Heroísmo, inscrito na respectiva matriz urbana sob o artigo 1083º, descrito na Conservatória do Registo Predial na ficha 369/270601/Sé e inscrito a favor do Estado pela G-1-AP.32/270601;

b) – Estação TX (parte da Estação Radionaval da Horta), sita na Rua Cônsul Dabney, inscrita na matriz rústica sob parte do artigo 445º, da freguesia das Angústias, concelho da Horta e artigos urbanos 778º a 782º e 825º, da mesma Freguesia e Concelho e descrita sob parte, na Conservatória do Registo Predial, do n.º 20128, fls 63 v, Liv B 54, com a inscrição a favor do Estado n.º 13570, fls 94, Liv G 16;

c) – Terreno das Courelas – DFG-12 (parte da Estação Radionaval da Horta) – sita no lugar da Feteira, Courelas, inscrita na matriz urbana sob o artigo 554º, da Freguesia da Feteira, concelho da Horta, não descrita na Conservatória do Registo Predial;

d) – Parte do Prédio Militar identificado como Forte de Santa Clara (ou Castelinho de Santa Clara), na parcela formada pela Muralha e ruínas do dito Forte.

TERCEIRA

(Finalidade)

1 – A cessão do prédio identificado no n.º 1 da Cláusula anterior destina-se à instalação de sistemas de comunicações da responsabilidade do Governo da República, estando no mesmo e na sua envolvente reunidas as condições para a instalação e adequada operação destes equipamentos.

2 – Os prédios cedidos nos termos da Cláusula Segunda n.º 2 destinam-se:

a) Prédio identificado na al. a) do n.º 1 Cláusula 2.ª: à instalação de um núcleo museológico referente à história militar do museu de Angra do Heroísmo;

b) Prédios identificados nas als. b) e c) do n.º 1 Cláusula 2.ª ao desenvolvimento da promoção de actividades públicas televisivas e de radiodifusão, ficando o Governo da Região Autónoma dos Açores autorizado a celebrar protocolos com entidades responsáveis por essas actividades públicas, para a execução dos fins aqui previstos.

c) Prédio identificado na al. d), do n.º 1. Cláusula 2.ª: ao desenvolvimento e promoção de acções no âmbito cultural.

QUARTA

(Responsabilidades)

1 - Competirá à Região Autónoma dos Açores e ao Ministério da Defesa Nacional assegurar a conservação, manutenção, recuperação e as grandes reparações dos prédios e construções por si ocupados, realizando para o efeito as intervenções consideradas necessárias nos termos do presente protocolo de cedência de utilização.

2 - A realização das intervenções referidas no número anterior carece de autorização prévia da entidade que cede a utilização dos imóveis.

3 - Quando esteja em causa a necessidade de executar novas edificações será necessário obter a prévia autorização da entidade cedente.

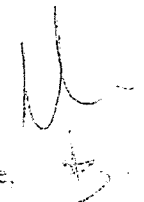
4 - No caso dos terrenos identificados em b), c) e d) do n.º 1 Cláusula 2.ª, a entidade a quem o Governo Regional dos Açores vier a autorizar a sua utilização obriga-se a solicitar ao Ministério da Defesa Nacional, através do Governo Regional dos Açores, as necessárias autorizações, nos termos constantes da presente cláusula.

5 - No que se refere às futuras instalações ou edificações a instalar nos terrenos identificados nas als. b) e c) do n.º 1 Cláusula 2.ª, será necessária a apresentação adicional dos elementos técnicos necessários para aprovação e autorização de acordo com as disposições legais aplicáveis.

QUINTA

(Autos de cedência)

As cedências previstas no presente protocolo são formalizadas, com a assinatura por cada uma das partes do correspondente auto de cedência, e produzem efeitos de acordo com o seguinte calendário:

- 
- a) – Prédio localizado na Freguesia da Ribeira Seca, concelho da Ribeira Grande, correspondente a parte da parcela 1, do arrego 74º/rústico, secção D – Ribeira Seca, não descrito na Conservatória do Registo Predial com a celebração do auto de cessão;
- b) – Prédio Militar n.º 135/Angra do Heroísmo, com a celebração do auto de cessão;
- c) – Estação TX (parte da Estação Radionaval da Horta), sita na Rua Cônsul Dabney, após a entrada em funcionamento do sistema de comunicações nas novas instalações;
- d) – Terreno das Courelas – DFG-12 (parte da Estação Radionaval da Horta), após a entrada em funcionamento dos sistemas de comunicações a instalar nas novas instalações;
- e) – Parte do Prédio Militar identificado como Forte de Santa Clara (ou Castelinho de Santa Clara), com a celebração do auto de cessão.

SEXTA

(Não Cumprimento)

- 1 – O não cumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas no presente protocolo faz cessar a obrigação da contraparte não faltosa, determinando esta a reversão dos bens cedidos.
- 2 – A não afectação dos bens cedidos aos fins previstos na Cláusula Terceira em qualquer momento da vigência do Protocolo acarreta a sua reversão automática e imediata para a entidade cedente.
- 3 – Os efeitos previstos nos números anteriores produzir-se-ão por notificação à parte faltosa por carta registada com aviso de recepção.

SÉTIMA

(Vigência)

- 1 – A cedência mútua prevista nas cláusulas anteriores vigorará pelo prazo de trinta anos, desde que sejam cumpridos os fins previstos na Cláusula Terceira.
- 2 – O prazo previsto no número anterior é automaticamente renovável por períodos de três anos, desde que verificados os fins previstos na Cláusula Terceira e salvo notificação em contrário por qualquer das partes.
- 3 – A notificação referida no número anterior deverá ser enviada com uma antecedência mínima de 18 meses, por carta registada com aviso de recepção.

OITAVA

(Efeitos)

O presente protocolo produz efeitos com a sua assinatura.

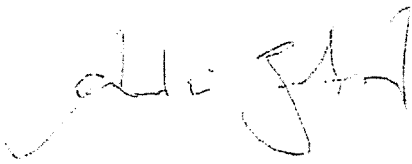
NONA

(Legislação aplicável)

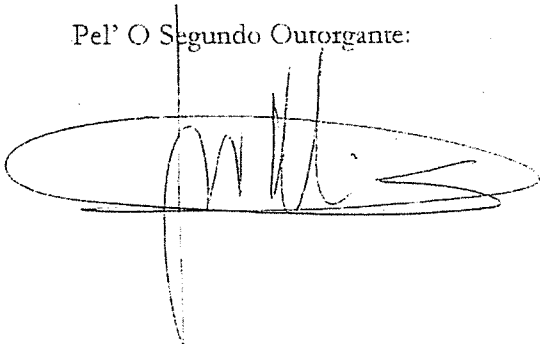
Às cedências de utilização dos imóveis do domínio público do Estado sob administração do Ministério da Defesa aplica-se o Decreto-lei 280/2007, de 7 de Agosto e à cedência de utilização da parcela de terreno da Região Autónoma dos Açores aplica-se o Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de Maio.

Lisboa, 30 de Julho de 2009

Pel' O Primeiro Outorgante:



Pel' O Segundo Outorgante:





ENT - V P G / 20 15 / 827

2015/07/01

PROCº. ___ - Pat / ___

Exmo. Senhor
Dr. Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores

S/REF:

S/COM:

N/REF:

Lisboa, 2015-06-25

Pº. 4504/91(3)

1944/90(1)

Nº. 2527 CG

ASS: ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE IMÓVEIS
CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL E A REGIÃO
AUTÓNOMA DOS AÇORES

Exmo Sr Dr Luís Santos Borrego

Encarrega-me Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e da Defesa
Nacional de remeter a V. Exa. 1 exemplar, devidamente assinado, da Alteração ao
Protocolo mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos

e com a melhor atenção

O Chefe do Gabinete

(Fernando Gomes)

/AC



**ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE IMÓVEIS CELEBRADO
ENTRE
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
E A
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Considerando:

Que a Região Autónoma dos Açores e o Ministério da Defesa Nacional, celebraram, a 30 de julho de 2009, um Protocolo de cedência mútua e respetivos Autos de Cessão, para utilização de imóveis do domínio privado da Região e do domínio público militar do Estado;

Que entre os imóveis cedidos à Região Autónoma dos Açores pelo Ministério da Defesa Nacional estão os respeitantes à Estação Radionaval da Horta (Estação TX e artigos urbanos 778.º a 782.º e 825.º), sita na freguesia das Angústias, concelho da Horta, e o terreno das Courelas, sito na freguesia da Feteira, concelho da Horta que, nos termos da alínea b) do n.º 2 da cláusula 3.ª do Protocolo e alínea b) da cláusula 3.ª do respetivo Auto de Cessão, se destinam ao desenvolvimento da promoção de atividades públicas televisivas e de radiodifusão;

Que o Governo da Região Autónoma dos Açores, em adicional ao disposto no referido Protocolo, pretende acomodar naquelas instalações a Escola de Formação de Marítimos dos Açores, naquilo que se consubstancia como um projeto estruturante para a cidade da Horta e para o melhor aproveitamento dos recursos do Mar dos Açores.

Igualmente, o interesse do Governo da Região Autónoma dos Açores de, naqueles imóveis, instalar um núcleo museológico do museu da Horta, o que valorizaria em muito o espaço, com a natural dignidade e dimensão social e cultural que esse objetivo prossegue.

Que o Ministério da Defesa Nacional considera essencial manter parte da Estação Radionaval da Horta para aí instalar equipamentos MF e VHF componentes do sistema Global Maritime Distress and Safety System (GMDSS).



Que, no âmbito do desenvolvimento do Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP), o Ministério da Defesa Nacional vem colaborando na sua implementação com o Ministério da Administração Interna, e que nesse âmbito encontra-se instalada uma estação no terreno identificado na alínea b) do n.º 2 da cláusula 2.ª daquele Protocolo.

Que se encontram por formalizar dois autos de entrega dos terrenos cedidos pelo Ministério da Defesa Nacional à Região Autónoma dos Açores e que existe conveniência em identificar no Protocolo todos os documentos associados e que dele fazem parte integrante;

Assim,

Entre o Ministério da Defesa Nacional (MDN), pessoa coletiva n.º 600014380, aqui representado por Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral, na qualidade de Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, doravante designado por Primeiro outorgante;

e

A Região Autónoma dos Açores (RAA), pessoa coletiva n.º 672002736, aqui representada por Sérgio Humberto da Rocha Ávila, na qualidade de Vice-Presidente do Governo Regional, doravante designada por Segundo outorgante;

É celebrada uma alteração ao protocolo de cedência mútua para utilização de imóveis do domínio público militar do Estado e do domínio privado da Região celebrado entre o Ministério da Defesa Nacional e a Região Autónoma dos Açores, a 30 de julho de 2009, e respetivo auto de cessão do MDN-RAA, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(Alteração à cláusula 2.ª do Protocolo de cedência)

A cláusula 2.ª do Protocolo de cedência é alterada nos seguintes termos:

1- (...)

2- (...)

a) (...)

b) Parte da área da Estação Transmissora da Ex-Estação Radionaval da Horta, sita na Rua Cônsul Dabney, inscrita na matriz rústica sob o artigo 445º, da freguesia das



Handwritten signature and initials

Angústias, concelho da Horta, conforme a planta e as tabelas de coordenadas geográficas anexas, incluindo todos os artigos urbanos que nesta mesma parte se inscrevem, mantendo-se afetas ao MDN, em utilização pela Marinha e pelo Estado-Maior General das Forças Armadas, as duas parcelas situadas no seu interior e, também, identificadas na planta e nas tabelas de coordenadas geográficas, anteriormente referidas, para a instalação e a operação dos serviços de telecomunicações associados ao GMDSS e ao SIRESP.

c) (...)

d) (...)

CLÁUSULA 2.ª

(Alteração à cláusula 3.ª do Protocolo de cedência)

A cláusula 3.ª do Protocolo de cedência é alterada nos seguintes termos:

1 – (...)

2 – (...)

a) (...)

b) Prédios identificados nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula 2.ª ao desenvolvimento e promoção de atividades públicas na área dos assuntos do mar, designadamente no âmbito da qualificação e formação profissional ou outras de cariz sócio-cultural, bem como, de atividades públicas televisivas e de radiodifusão, ficando o Governo da Região Autónoma dos Açores autorizado a celebrar protocolos com entidades públicas responsáveis por essas atividades, para a execução dos fins aqui previstos;

c) (...)

CLÁUSULA 3.ª

(Alteração à cláusula 4.ª do Protocolo de cedência)

A cláusula 4.ª do Protocolo de cedência é alterada nos seguintes termos:

1- (...)

2- (...)



3- Quando esteja em causa a necessidade de executar novas edificações, será necessário obter a prévia autorização da entidade cedente e o parecer prévio previsto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, em virtude da existência de servidão militar definida no Decreto n.º 5-A/80, de 9 de janeiro.

4- (...)

5- (...)

6- A delimitação exata das áreas a manter afetas ao MDN nos termos da alínea b) do n.º 2 da cláusula 2.ª, será efetuada em levantamento topográfico a realizar em tempo útil.

7- A manutenção dos espaços ocupados nas áreas referidas no número anterior, fica sob a responsabilidade do MDN através da Marinha, sendo que a RAA assegurará:

a) A garantia de acesso, sem restrições, a elementos ao serviço da Marinha ou que a Marinha indicar, no âmbito do GMDSS e do SIRESP;

b) A restrição de permanência de pessoas na vizinhança dos mastros das antenas, em virtude dos perigos para a saúde decorrentes de radiações eletromagnéticas;

c) A possibilidade de acompanhamento pelo MDN através da Marinha, no desenvolvimento dos projetos de execução de infraestruturas a realizar pela RAA, por forma a garantir a viabilidade ou adaptação das infraestruturas básicas (energia, água, esgotos e arruamentos) designadamente no que concerne à capacidade e separação dos fornecimentos às entidades utilizadoras;

d) A permanência das instalações do SIRESP no local atualmente ocupado.

8 - Serão mantidas enterradas as condutas das telecomunicações existentes que ligam as áreas e edifícios em utilização pela Marinha e pelo Estado-Maior-General das Forças Armadas.

CLÁUSULA 4.ª

(Alteração à cláusula 1.ª do Auto de cessão MDN-RAA)

A cláusula 1.ª do Auto de cessão é alterada nos termos seguintes:

O MDN cede à RAA a utilização sobre os seguintes prédios e construções nele incorporados, que constituem domínio público militar:



[Handwritten signature and initials]

a) (...)

b) Parte da área da Estação Transmissora da Ex-Estação Radionaval da Horta, sita na Rua Cônsul Dabney, inscrita na matriz rústica sob o artigo 445º, da freguesia das Angústias, concelho da Horta, incluindo todos os artigos urbanos que nesta mesma parte se inscrevem, mantendo-se afetas ao MDN, em utilização pela Marinha e pelo Estado-Maior General das Forças Armadas, as duas parcelas, situadas no seu interior e identificadas na planta e na tabela de coordenadas geográficas anexas, para a instalação e operação dos serviços de telecomunicações associados ao GMDSS e ao SIRESP.

c) (...)

d) (...)

CLÁUSULA 5.ª

(Alteração à cláusula 3.ª do Auto de cessão MDN-RAA)

A Cláusula 3.ª do Auto de cessão é alterada nos termos seguintes:

(...)

a) (...)

b) Prédios identificados nas alíneas b) e c) do n.º 2 da cláusula 2.ª, com exceção das parcelas de terreno que continuam afetas ao MDN e em utilização pela Marinha e pelo Estado-Maior-General das Forças Armadas, ao desenvolvimento e promoção de atividades públicas na área dos assuntos do mar, designadamente no âmbito da qualificação e formação profissional ou outras de cariz sócio-cultural, bem como, de atividades públicas televisivas e de radiodifusão, ficando o Governo da Região Autónoma dos Açores autorizado a celebrar protocolos com entidades públicas responsáveis por essas atividades, para execução dos fins aqui previstos;

c) (...)

CLÁUSULA 6.ª

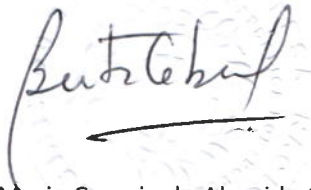
(Efeitos)

A presente alteração produz efeitos na data da sua assinatura.

Feito em duplicado,

Horta,

Pelo Ministério da Defesa Nacional



Berta Maria Correia de Almeida Cabral

Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional

Pelo Governo Regional dos Açores



Sérgio Humberto da Rocha Ávila

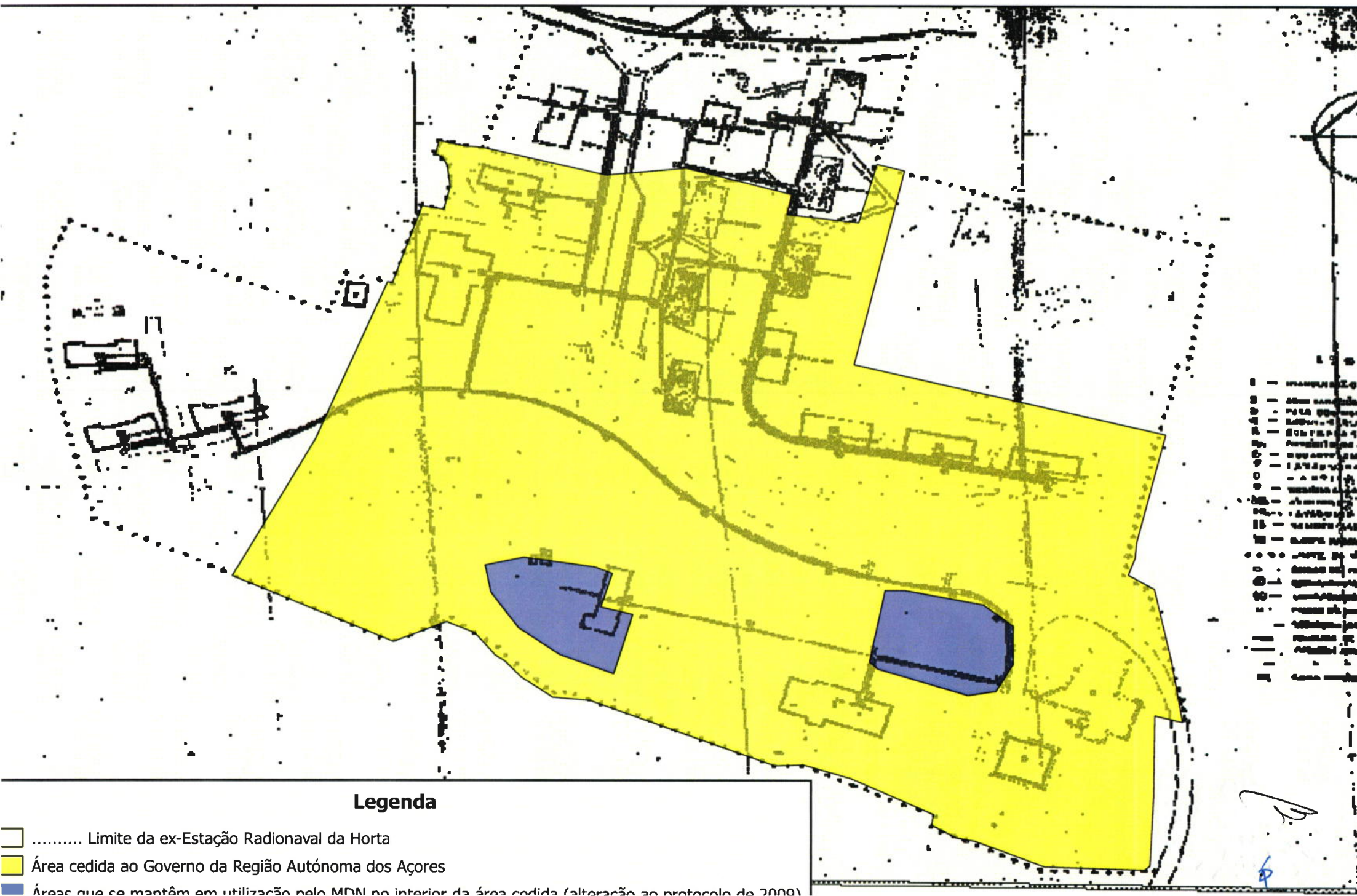
Vice-Presidente do Governo Regional da RAA

Documentos apensos e que fazem parte integrante da presente alteração ao Protocolo de cedência:

- Planta representativa da área cedida à RAA e das áreas a manter afetas ao MDN, que substitui a planta anterior referente ao prédio da Estação TX identificado na alínea b) do n.º 2 da cláusula 2.ª;
- Tabela com as coordenadas geográficas das áreas a manter afetas ao MDN.

Alteração ao Protocolo de cedência de utilização de imóveis entre o MDN e ao Governo da RAA

Planta de identificação da área cedida ao Governo da RAA e das áreas a manter pelo MDN no polo transmissor da ex-Estação Radionaval da Horta



Legenda

- Limite da ex-Estação Radionaval da Horta
- Área cedida ao Governo da Região Autónoma dos Açores
- Áreas que se mantêm em utilização pelo MDN no interior da área cedida (alteração ao protocolo de 2009)

Tabelas de coordenadas dos vértices da área a ceder ao Governo da Região Autónoma dos Açores e das áreas a manter no MDN, no âmbito dos sistemas GMDSS e SIRESP

Datum WGS-84

Tabela 1		
Área cedida ao Governo da Região Autónoma dos Açores (vértices do perímetro exterior)		
Vértice	Longitude	Latitude
1	-28,633530	38,533120
2	-28,633440	38,533100
3	-28,633390	38,533100
4	-28,632980	38,533010
5	-28,632710	38,533030
6	-28,632360	38,532940
7	-28,632380	38,532870
8	-28,632140	38,532850
9	-28,632080	38,533040
10	-28,631990	38,533020
11	-28,632150	38,532370
12	-28,631110	38,532130
13	-28,631210	38,531770
14	-28,631220	38,531710
15	-28,631240	38,531660
16	-28,631150	38,531610
17	-28,631090	38,531370
18	-28,631050	38,531160
19	-28,631150	38,531180
20	-28,631150	38,530910
21	-28,631160	38,530680
22	-28,631180	38,530660
23	-28,631510	38,530670
24	-28,631750	38,530760

12

25	-28,631810	38,530770
26	-28,631890	38,530810
27	-28,631880	38,530850
28	-28,632160	38,530970
29	-28,632320	38,531020
30	-28,632410	38,531010
31	-28,633030	38,531230
32	-28,633150	38,531240
33	-28,633260	38,531310
34	-28,633310	38,531370
35	-28,633340	38,531390
36	-28,633410	38,531460
37	-28,633500	38,531500
38	-28,633680	38,531430
39	-28,634220	38,531650
40	-28,633940	38,532120
41	-28,633700	38,532640
42	-28,633690	38,532640
43	-28,633590	38,532900
44	-28,633520	38,532890
45	-28,633500	38,532970
46	-28,633500	38,533040
47	-28,633520	38,533060
48	-28,633540	38,533080
49	-28,633530	38,533120

12 CA

Tabela 2		
Áreas que se mantêm em utilização pelo MDN (alteração ao protocolo de 2009) (GMDSS – área leste)		
Vértice	Longitude	Latitude
1	-28,632099	38,531364
2	-28,632048	38,531604
3	-28,631982	38,531605
4	-28,631719	38,531557
5	-28,631620	38,531485
6	-28,631620	38,531358
7	-28,631677	38,531265
8	-28,631770	38,531251
9	-28,632070	38,531339

Tabela 3		
Áreas que se mantêm em utilização pelo MDN (alteração ao protocolo de 2009) (GMDSS – área oeste)		
Vértice	Longitude	Latitude
1	-28,632993	38,531548
2	-28,632888	38,531523
3	-28,632951	38,531323
4	-28,633130	38,531388
5	-28,633267	38,531478
6	-28,633360	38,531598
7	-28,633379	38,531690
8	-28,633250	38,531716
9	-28,633014	38,531684
10	-28,632956	38,531662



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Direção de Infraestruturas

AUTO DE ENTREGA

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezassete, no imóvel designado por "Estação Transmissora da Ex-Estação Radionaval da Horta, sita na Rua Cônsul Dabney, Horta estiveram presentes:

Primeiro outorgante: Comodoro Luís Manuel Ramos Borges, Diretor de Infraestruturas, Marinha, em representação do Ministério da Defesa Nacional;

Segundo outorgante: Doutor Gui Manuel Machado de Menezes, Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, designado por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de vinte e seis de julho do ano de dois mil e dezassete, em representação da Região Autónoma dos Açores;

Pelo primeiro outorgante foi dito que, na qualidade que representa e para os efeitos do Protocolo de Cedência de Utilização de Imóveis e respetivo Auto de Cessão celebrados em trinta de julho de dois mil e nove, entre o Ministério da Defesa Nacional e a Região Autónoma dos Açores, com a Alteração introduzida ao Protocolo em vinte e cinco de junho de dois mil e quinze, faz entrega ao segundo outorgante de parte da área da Estação Transmissora da Ex-Estação Radionaval da Horta, sita na Rua Cônsul Dabney, inscrita na matriz rústica sob o artigo 445.º, da freguesia das Angústias, concelho da Horta, conforme a planta e as tabelas de coordenadas geográficas que constituem parte integrante do presente auto, incluindo todos os artigos urbanos que nessa mesma parte se inscrevem. Esta área destina-se à instalação da Escola do Mar dos Açores, visando o desenvolvimento e promoção de atividades públicas na área dos assuntos do mar, designadamente no âmbito da qualificação e formação profissional ou outras de cariz sociocultural;

A área entregue destina-se igualmente à utilização dos terrenos e edifícios identificados, sem prejuízo da edificação de instalações que se revelem necessárias para a prossecução dos fins que justificam a respetiva cedência.

Pelo segundo outorgante foi dito que na qualidade que representa aceita a entrega da parte da área da Estação Transmissora da Ex-Estação Radionaval da Horta, nos termos supra descritos, nas condições em que a mesma se encontra.

Nestes termos, o primeiro outorgante deu a entrega por operada sem mais formalidades.

Deste auto foram lavrados dois exemplares, um para o Ministério da Defesa Nacional e o outro para a Região Autónoma dos Açores.

O Primeiro Outorgante



Luís Manuel Ramos Borges
Comodoro EMQ

O Segundo Outorgante



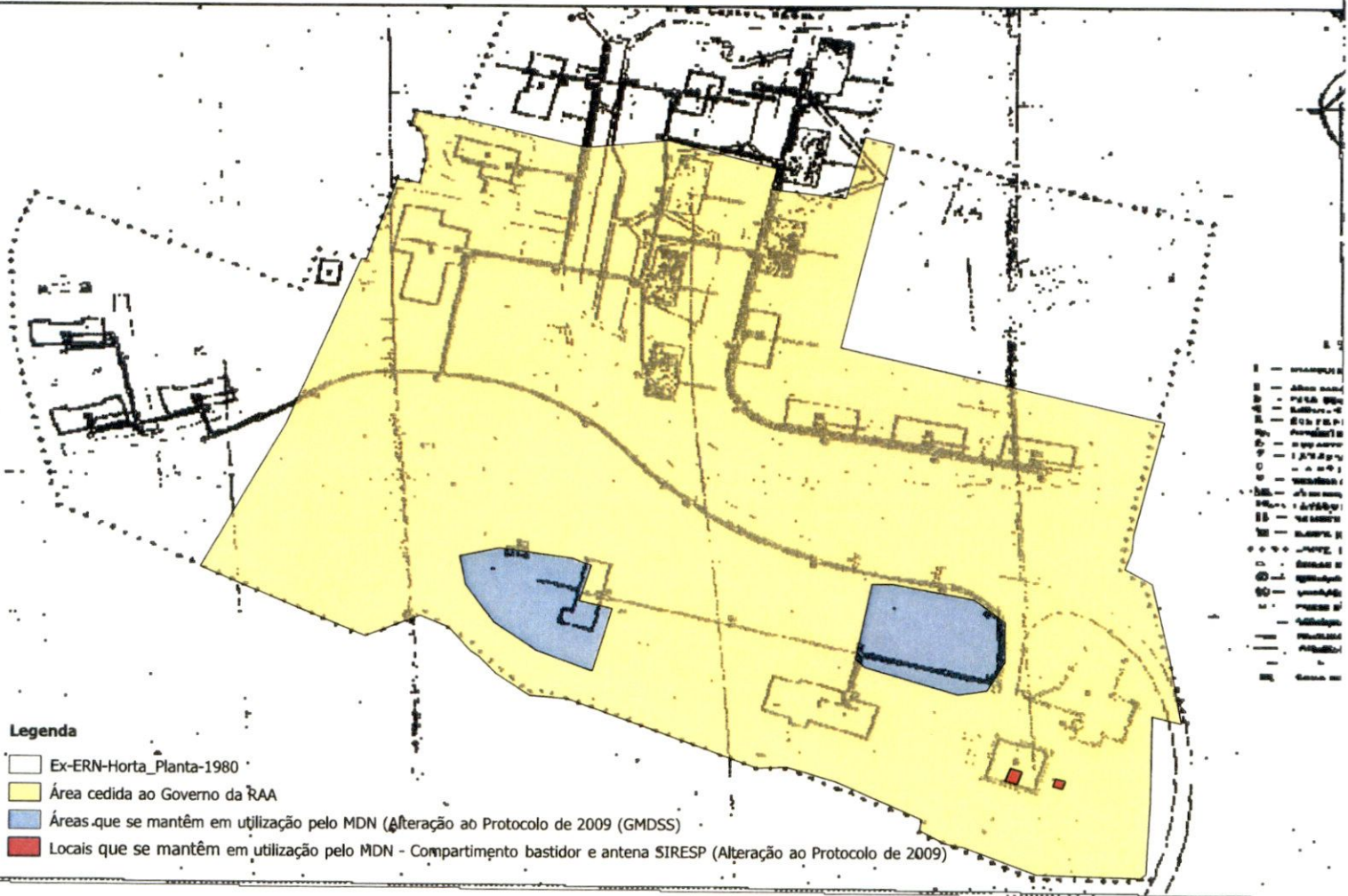
Doutor Gui Manuel Machado de Menezes

Anexos (dois):

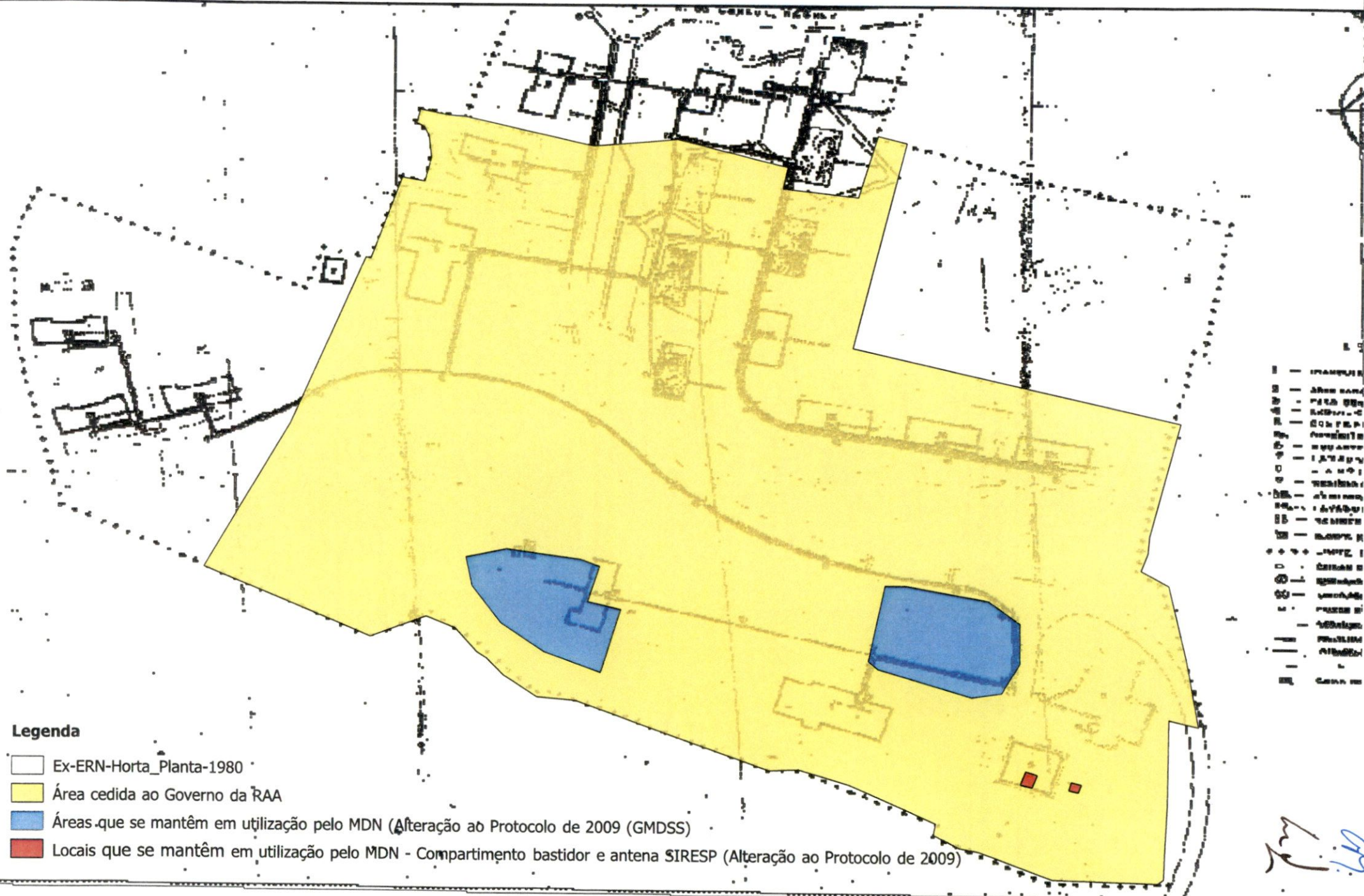
- Planta constante na Alteração introduzida ao Protocolo em vinte e cinco de junho de dois mil e quinze, acrescida da localização dos espaços em uso pelo MDN referentes ao SIRESP;
- Tabelas de coordenadas geográficas constantes na Alteração introduzida ao Protocolo em vinte e cinco de junho de dois mil e quinze.

Handwritten initials in blue ink.

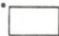
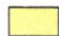


Alteração ao Protocolo de cedência de utilização de imóveis entre o MDN e ao Governo da RAA
Planta de identificação da área cedida ao Governo da RAA e das áreas a manter pelo MDN no polo transmissor da ex-Estação Radionaval da Horta



Alteração ao Protocolo de cedência de utilização de imóveis entre o MDN e ao Governo da RAA
Planta de identificação da área cedida ao Governo da RAA e das áreas a manter pelo MDN no polo transmissor da ex-Estação Radionaval da Horta



Legenda

-  Ex-ERN-Horta_Planta-1980
-  Área cedida ao Governo da RAA
-  Áreas que se mantêm em utilização pelo MDN (Alteração ao Protocolo de 2009 (GMDSS))
-  Locais que se mantêm em utilização pelo MDN - Compartimento bastidor e antena SIRESP (Alteração ao Protocolo de 2009)

Handwritten signature

Tabelas de coordenadas dos vértices da área a ceder ao Governo da Região Autónoma dos Açores e das áreas a manter no MDN, no âmbito dos sistemas GMDSS e SIRESP

Datum WGS-84

Tabela 1		
Área cedida ao Governo da Região Autónoma dos Açores (vértices do perímetro exterior)		
Vértice	Longitude	Latitude
1	-28,633530	38,533120
2	-28,633440	38,533100
3	-28,633390	38,533100
4	-28,632980	38,533010
5	-28,632710	38,533030
6	-28,632360	38,532940
7	-28,632380	38,532870
8	-28,632140	38,532850
9	-28,632080	38,533040
10	-28,631990	38,533020
11	-28,632150	38,532370
12	-28,631110	38,532130
13	-28,631210	38,531770
14	-28,631220	38,531710
15	-28,631240	38,531660
16	-28,631150	38,531610
17	-28,631090	38,531370
18	-28,631050	38,531160
19	-28,631150	38,531180
20	-28,631150	38,530910
21	-28,631160	38,530680
22	-28,631180	38,530660
23	-28,631510	38,530670
24	-28,631750	38,530760

07
h2

25	-28,631810	38,530770
26	-28,631890	38,530810
27	-28,631880	38,530850
28	-28,632160	38,530970
29	-28,632320	38,531020
30	-28,632410	38,531010
31	-28,633030	38,531230
32	-28,633150	38,531240
33	-28,633260	38,531310
34	-28,633310	38,531370
35	-28,633340	38,531390
36	-28,633410	38,531460
37	-28,633500	38,531500
38	-28,633680	38,531430
39	-28,634220	38,531650
40	-28,633940	38,532120
41	-28,633700	38,532640
42	-28,633690	38,532640
43	-28,633590	38,532900
44	-28,633520	38,532890
45	-28,633500	38,532970
46	-28,633500	38,533040
47	-28,633520	38,533060
48	-28,633540	38,533080
49	-28,633530	38,533120

M.
h

Tabela 2		
Áreas que se mantêm em utilização pelo MDN (alteração ao protocolo de 2009) (GMDSS- área leste)		
Vértice	Longitude	Latitude
1	-28,632099	38,531364
2	-28,632048	38,531604
3	-28,631982	38,531605
4	-28,631719	38,531557
5	-28,631620	38,531485
6	-28,631620	38,531358
7	-28,631677	38,531265
8	-28,631770	38,531251
9	-28,632070	38,531339

Tabela 3		
Áreas que se mantêm em utilização pelo MDN (alteração ao protocolo de 2009) (GMDSS- área oeste)		
Vértice	Longitude	Latitude
1	-28,632993	38,531548
2	-28,632888	38,531523
3	-28,632951	38,531323
4	-28,633130	38,531388
5	-28,633267	38,531478
6	-28,633360	38,531598
7	-28,633379	38,531690
8	-28,633250	38,531716
9	-28,633014	38,531684
10	-28,632956	38,531662